



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas
2ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

Comunicado n. 06/2ªCAM-AÇÃO048PAF/2026

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026

De: 2ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios (2ª CAM)

Para: Poder Executivo, Poder Legislativo, municipal e estadual, e Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Ministério Público e Defensoria Pública

Assunto: Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), Ciclo 2026 -
Prorrogação de prazo de autoavaliação

Senhores Dirigentes e Controladores Internos,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) informa a prorrogação do prazo para realização da autoavaliação no âmbito do Levantamento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), Ciclo 2026, **até 12 de junho de 2026**.

Registra-se que, até o momento, 158 unidades ainda não iniciaram sua autoavaliação. Com o objetivo de ampliar a adesão ao levantamento, inclusive para evitar a reincidência da não participação no Ciclo de 2025, o prazo para realização da avaliação foi prorrogado, sem possibilidade de nova extensão, tendo em vista o início das validações a serem realizadas pelo Tribunal por meio do controle de qualidade das avaliações.

Esta prorrogação representa uma nova oportunidade para que as unidades se adequem às exigências nacionais de transparência ativa e evitem os efeitos decorrentes da não participação.

Para apoio na realização das autoavaliações, estão disponíveis materiais orientativos e comunicados oficiais no seguinte endereço:

<https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111628682>

A transparência pública constitui uma das prioridades institucionais desta Corte de Contas. Por isso, reforça-se que a participação no levantamento, por meio da autoavaliação, é **obrigatória**. A ausência de preenchimento da avaliação implicará a atribuição de nota zero no Radar Nacional de Transparência Pública, além de poder ensejar a adoção das medidas e sanções cabíveis, nos termos do art. 177 do Regimento Interno do TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas
2ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

Ressalta-se que, ao término do prazo, o sistema encerrará automaticamente a etapa de autoavaliação e considerará para fins de validação todas as informações registradas até aquele momento, inclusive nos casos em que o preenchimento não tenha sido concluído.

Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas pelo canal Fale com o TCE, selecionando a opção PNTP, ou pelo e-mail transparência@tce.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Jeane Pinheiro Santos
Coordenadora da 2ª CAM/DAUD
Auditora de Controle Externo
Matrícula 3209-1